



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1279/2006**  
**DE 07 DE ABRIL DE 2006.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO A ADQUIRIR ÁREA URBANA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Abre Campo, autorizado a adquirir da empresa SILVA E BATISTA LOTEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.688.543/0001-92, estabelecida nesta cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, uma área urbana de 2.494,00m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), correspondente aos lotes 6, 7, 8 e 9, da quadra F e lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da quadra G, localizada no BAIRRO IDEAL, nesta cidade, para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta (PROJETO MINEIRINHOS), através de convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, na forma, prazo e demais condições estabelecidas em procedimentos administrativos, regidos pela Lei nº 8.666/93 e demais normas da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O valor de aquisição da área descrita nesta Lei, é de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão pagos no ato da assinatura da Escritura de Compra e Venda.

**Art. 3º** - Fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, a dotação orçamentária nº 27.812.0008.1 - aquisição de terreno para construção de quadra poliesportiva coberta - 44.90.61, aquisição de imóveis R\$55.000,00, autorizando ainda a adequar o PPA-2006/2009, sendo que para cobertura da dotação descrita acima, anular-se-á dotações do orçamento vigente no mesmo valor.

**Art. 4º** - Demais emolumentos decorrentes da transmissão e o devido registro, correrão por conta do Município.

**Art. 5º** - Faz parte integrante desta Lei, Laudo de Avaliação, Planta e Memorial Descritivo.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 07 de abril de 2006.

**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
**Prefeitura Municipal de Abre Campo**  
**Estado de Minas Gerais**